# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10423/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/17737/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1557281 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA |
| **JURISDICIONADO** | : ANDRE LUIZ CANCE |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 31/2014 |
| **RELATOR (A)** | : CONS.RONALDO CHADID |
| **VALOR** | R$ 44.259,30 |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR. EXECUÇAO FINANCERIA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 31/2014, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul –SEFAZ, e a Empresa Sele Tech Comercio e Serviços Ltda., visando à aquisição de condicionadores de ar, a fim de atender as necessidades da secretaria, no valor inicial da contratação de R$ 44.259,30 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 13/2014 e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme **Decisão Singular-DSG-G. RC-6774/2015**, *f.558/559.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE-12058/2016 – *f.589/591*)

O Ministério Público de Contas também opinou pela regularidade e legalidade da execução financeira, conforme parecer PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-19958/2016 – *f.592/593*).

**É o relatório.**

**Das razões da decisão.**

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 31/2014, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ, e a Empresa Sele Tech Comercio e Serviços Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

**EXECUÇÃO FINANCEIRA**

| | |
|---|---|
| Valor Empenhado | R$ 44.259,30 |
| Despesa Liquidada (NF) | R$ 44.259,30 |
| Pagamento Efetuado (OB/OP) | R$ 44.259,30 |

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 44.259,30 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *execução financeira do Contrato Administrativo n.31/2014*, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul –SEFAZ, e a Empresa Sele Tech Comercio e Serviços Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

**É a decisão.**
Publique-se.

Campo Grande/MS, 8 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA